



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 – CNPJ: Nº 06.602.460/0001-76



NOTIFICAÇÃO Nº 20250210/2025

PARA: Sr. Osvaldo Honório Lemos Neto
Ex-Prefeito Municipal de Reriutaba – CE.
Reriutaba-Ceara

OBJETO: DISPÕE SOBRE O PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO 2020 DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO.

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Reriutaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos Regimentais e constitucionais, no sentido de cientificar, bem como NOTIFICAR, V. S^a de que a Câmara Municipal de Reriutaba, recebeu e encaminhou a esta Comissão para manifestação sobre o Parecer Prévio Nº 287/2024 – TCE-CE - TRIBUNAL PLENO, referente as prestações de contas do exercício do ano 2020, remetendo cópia do parecer prévio e demais documentos que estão disponível(is) para visualização em arquivo virtual e/ou consulta processual do site do Tribunal (www.tce.ce.gov.br), que instruírem, para que no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, contado do recebimento, apresente defesa escrita ou oral em sessão ordinária(calendário das sessões ordinária em anexo), assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Sala da Comissão em 10 de fevereiro de 2025.



João Delgado Veras

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira
Camara Municipal de Reriutaba

PARECER PRÉVIO Nº 287 / 2024

PROCESSO Nº: 13609/2021-7

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

ENTE FEDERATIVO: RERIUTABA

EXERCÍCIO: 2020

RESPONSÁVEL: OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO,

ADVOGADO: ÍCARO ERNEMILIO RODRIGUES COELHO

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

SESSÃO: PLENO VIRTUAL 04/11/2024 A 08/11/2024

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. MUNICÍPIO DE RERIUTABA. EXERCÍCIO 2020. NÃO REPASSE INTEGRAL AO INSS DOS VALORES CONSIGNADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PARECER PRÉVIO PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS. CONTAS IRREGULARES. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Prestação de Contas de Governo** do município de **RERIUTABA**, exercício financeiro de **2020**, de responsabilidade do senhor **Oswaldo Honorio Lemos Neto**, e com fundamento no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, art. 78, inciso I, da Constituição Estadual e art. 1º, inciso III, combinado com art. 42-A da Lei nº 12.509/1995 (LOTCE);

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** de votos, emitir parecer prévio pela sua **DESAPROVAÇÃO**, considerando-a Irregular, submetendo-a ao julgamento da Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

RECOMENDAR que:

- promova processo contínuo de cobrança extrajudicial e judicial dos créditos municipais, com a inscrição em dívida ativa e a utilização de todos os meios disponíveis para a recuperação dos valores devidos ao erário municipal;
- repasse ao INSS os valores consignados a título de Contribuição Previdenciária no devido período de competência, evitando o endividamento municipal e possíveis prejuízos aos beneficiários;
- que adote medidas no acompanhamento da execução orçamentária, para alcançar o equilíbrio fiscal proposto na LRF, evitando o comprometimento da gestão financeira e econômica do Município, bem como a inscrição de restos a pagar em valores superiores as disponibilidades financeiras registradas no final do exercício;

-
- realize os repasses mensais de duodécimo conforme disposto no art.29, §2º, inciso II, da CF;
 - implemente medidas de acompanhamento dos gastos com pessoal, a fim de cumprir o limite estabelecido no art. 20, inciso III, letra b, da LRF;
 - empreenda meios de controle suficientes para evitar inconsistências nos dados zelando pela transparência e o exercício do controle.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação: Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, Itacir Todero

Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor que votou com divergência na fundamentação do relator, nos termos da justificativa do voto divergente.

Presidente da sessão: Rholden Botelho de Queiroz

Representante do Ministério Público especial presente: Leilyanne Brandao Feitosa

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 04/11/2024 a 08/11/2024.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício nº 14241/2024/SSP

Fortaleza, 9 de dezembro de 2024

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Nadson Emanuel Abreu Brito
Presidente da Câmara Municipal de Reriutaba
Rua Santo Antônio - S/N - Centro - 62.260-000 - Reriutaba-CE

Processo nº: 13609/2021-7

Espécie do processo: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

Assunto: Notificação

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Por meio desta comunicação, o destinatário fica **NOTIFICADO** da apreciação do processo pelo **Parecer Prévio nº 287/2024**, conforme detalhado na decisão.

Fica aberto o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para a realização do julgamento político das Contas ou, estando a Câmara Municipal em recesso, no primeiro mês do período legislativo imediato seguinte. O resultado deve ser comunicado a este Tribunal no prazo de **10 (dez) dias corridos** após o julgamento.

Verifique o quadro com informações importantes ao final deste documento.

Atenciosamente,

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A Notificação é a forma pela qual o TCE/CE leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem pagos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar;
2. Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code abaixo. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento;
3. A contagem do primeiro prazo acima se inicia no primeiro dia útil após o recebimento desta comunicação.
4. As informações e/ou documentos solicitados devem ser enviados por meio do Peticionamento Eletrônico do Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal.
5. As próximas comunicações se darão através de publicação de expediente no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, cabendo exclusivamente ao destinatário das mesmas o dever de acompanhar as matérias de seu interesse.

UTILIZE A CÂMERA DO SEU CELULAR E ACESSE OS QR CODES ABAIXO PARA INSTRUÇÕES DE COMO:

Consultar o processo



Enviar sua petição/peça



Aprender a enviar sua
petição/peça





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Av. Santo Antonio, s/n, Centro- Reriutaba-Ce
Fone: (88) 3637-2253 -- CNPJ: Nº 06.602.460/0001-76



Calendário das Sessões da Câmara Municipal de Reriutaba para o semestre 2025.1.
As sessões presenciais acontecem sempre às quinta-feira 19hs em sessões abertas ao público.

- **FEVEREIRO:** dias 06 e 20;

- **MARÇO:** dias 06 e 20;

- **ABRIL:** dias 10 e 24;

- **MAIO:** dias 08 e 22;

- **JUNHO:** dias 05 e 26.

Paço da Câmara Municipal de Reriutaba em 15 janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Araújo

Maria Do Socorro de Sousa Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Reriutaba